



PROCESSO	:	280267/2017
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR	:	CONS. INTERINO LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata-se de defesa de Representação de Natureza Interna em desfavor da Sra. Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, concernente a atos considerados irregulares e/ou ilegais, oriunda de Comunicação de Irregularidade – Chamado nº 1788/2017 (Processo nº 238503/2017).

Corroborar-se com a equipe técnica que concluiu da seguinte forma:

Após análise dos argumentos apresentados pela defesa conclui-se pela procedência da presente Representação de Natureza Interna, tendo em vista que a seguinte irregularidade apontada no relatório técnico foi mantida:

PREFEITA DE VÁRZEA GRANDE – LUCIMAR CAMPOS

1 - KB_16. Pessoal_GRAVE_16. Ocorrência de irregularidades relativas a admissão de pessoal (art. 37, I, II da CF/88, legislação específica de cada ente/edital do certame).

1.1 - Contratação da Sra. Anny Carlyne Hanes Viegas como Assessora Jurídica da Prefeitura (cargo comissionado), simultaneamente à sua ocupação de empresária individual no ramo de comércio, contrariando o art. 37, I, II da CF/88 e 127, inc. X do Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande.

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, em Cuiabá, 05 de março de 2018.

**Valdenir Ferreira Mendes
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo**

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

